

Processo Nº: 0586009-87.2008.8.09.0134

1. Dados Processo

Juízo.....: Quirinópolis - 1^a Vara Cível

Prioridade.....: Metas CNJ

Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual.....: Execução

Data recebimento.....: 11/12/2008 00:00:00

Valor da Causa.....: R\$ 20.000,00

2. Partes Processos:

Polo Ativo

COMERCIAL DE TECIDOS TELAVIVE LTDA ME

Polo Passivo

JABENY SALUSTINO BEZERRA

PRISCILLA GABRIELA BEZERRA

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de COMERCIAL DE TECIDOS TELAVIVE LTDA ME (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 19/05/2022 11:49:30)) do dia 23/05/2022 15:34:17 não possui "Arquivos".



Poder Judiciário do Estado de Goiás
Comarca de Quirinópolis

Escrivania da Infância e Juventude e 1º Cível

Av. Brasil, n. 602 - Bairro Alexandrina - CEP 75860-000, Quirinópolis - GO

Fone: 0xx64 3651-1249 Fax: 0xx64 3651-3768

e-mail: cartciv1quirinopolis@tjgo.jus.br

Ofício

Processo n. : 0586009-87.2008.8.09.0134

Espécie : PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

V. da Csuasa: 20.000,00

Autor : COMERCIAL DE TECIDOS TELAVIVE LTDA ME26.955.435/0001-83

Requerido : JUSTICA PUBLICA--

Oficio n. 198/2022

Ao

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Procuradoria da Fazenda Nacional em Goiás

Goiânia - GO

Ilustríssimo(a) Senhor(a),

1. Em cumprimento a decisão proferida no evento de n. 06 e 54 (cópia inclusa) dos autos do processo informo a Vossa Senhoria que foi decretada a falência da empresa Comercial de Tecidos Telavive Ltda – Me, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Salomão Lemos da Silva, n. 104/106 – Centro, na cidade de Quirinópolis – GO, registrada no CNPJ n. 26.955.435/0001-83.

2. A empresa falida tem como sócios Jabeny Salustino Bezerra, CPF 430.339.971-04, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Adolfo José D'Abadia, n. 06 – Setor Central, na cidade de Quirinópolis – GO, e Priscilla Gabriella Bezerra, CPF 032.800.641-63, brasileira, solteira, residente na Rua Adolfo José D'Abadia n. 6 – Centro, na cidade de Quirinópolis – GO.

3. Conforme se depreende da documentação jungida aos autos do processo, a empresa falida tem como capital social 20.000 (vinte mil) cotas, no valor de R\$ 1.00 (um real) para cada cotas distribuídas da seguinte maneira: a) o sócio Jabeny Salustino Bezerra, CPF 430.339.971-04 detém 19.900 (dezenove mil e

novecentas) cotas e, b) a sócia Priscilla Gabriella Bezerra, CPF 032.800.641-63 detêm 100 (cem) cotas.

4. A empresa falida tem como administrador Jabeny Salustino Bezerra, CPF 430.339.971-04, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Adolfo José D'Abadia, n. 06 – Setor Central, na cidade de Quirinópolis – GO.

5. A data de falência da empresa Comercial de Tecidos Telavive Ltda – Me, será considerada a partir do dia 11/12/2008.

6. Pela decisão mencionada no item 1, foi imposta a proibição de oneração/disposição de bens, da empresa falida com a respectiva inabilitação para o exercício de qualquer atividade empresarial a partir da decretação de falência, que se estende limitadamente à pessoa dos sócios, pelo valor de suas cotas, conforme explanado no item 3.

7. Sendo assim, determino que Vossa Senhoria proceda todas as providências e cautelas para que a empresa Comercial de Tecidos Telavive Ltda – Me e seus sócios, nos limites de suas cotas, procedam quaisquer atos de disposição/oneração de bens, salvo autorização expressa deste juízo.

Atenciosamente,

Quirinópolis, 23 de maio de 2022.

Adriana Maria dos Santos Queiróz de Oliveira

Juiza de Direito da 1ª Vara Cível

Obs.: ao responder, informar o número do processo acima



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2022 17:09:30

Assinado por ADRIANA MARIA DOS SANTOS QUEIROZ DE OLIVEIRA

Localizar pelo código: 109487635432563873256020164, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Poder Judiciário do Estado de Goiás
Comarca de Quirinópolis

Escrivania da Infância e Juventude e 1º Cível

Av. Brasil, n. 602 - Bairro Alexandrina - CEP 75860-000, Quirinópolis - GO

Fone: 0xx64 3651-1249 Fax: 0xx64 3651-3768

e-mail: cartciv1quirinopolis@tjgo.jus.br

Ofício

Processo n. : 0586009-87.2008.8.09.0134

Espécie : PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

V. da Csuasa: 20.000,00

Autor : COMERCIAL DE TECIDOS TELAVIVE LTDA ME - CNPJ 26.955.435/0001-83

Requerido : JUSTICA PUBLICA

Oficio n. 199/2022

Ao

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Procuradoria do Estado de Goiás.

Goiânia - GO

Ilustríssimo(a) Senhor(a),

1. Em cumprimento a decisão proferida no evento de n. 06 e 54 (cópia inclusa) dos autos do processo informo a Vossa Senhoria que foi decretada a falência da empresa Comercial de Tecidos Telavive Ltda – Me, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Salomão Lemos da Silva, n. 104/106 – Centro, na cidade de Quirinópolis – GO, registrada no CNPJ n. 26.955.435/0001-83.

2. A empresa falida tem como sócios Jabeny Salustino Bezerra, CPF 430.339.971-04, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Adolfo José D'Abadia, n. 06 – Setor Central, na cidade de Quirinópolis – GO, e Priscilla Gabriella Bezerra, CPF 032.800.641-63, brasileira, solteira, residente na Rua Adolfo José D'Abadia n. 6 – Centro, na cidade de Quirinópolis – GO.

3. Conforme se depreende da documentação jungida aos autos do processo, a empresa falida tem como capital social 20.000 (vinte mil) cotas, no valor de R\$ 1.00 (um real) para cada cotas distribuídas da seguinte maneira: a) o sócio Jabeny Salustino Bezerra, CPF 430.339.971-04 detém 19.900 (dezenove mil e

novecentas) cotas e, b) a sócia Priscilla Gabriella Bezerra, CPF 032.800.641-63 detêm 100 (cem) cotas.

4. A empresa falida tem como administrador Jabeny Salustino Bezerra, CPF 430.339.971-04, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Adolfo José D'Abadia, n. 06 – Setor Central, na cidade de Quirinópolis – GO.

5. A data de falência da empresa Comercial de Tecidos Telavive Ltda – Me, será considerada a partir do dia 11/12/2008.

6. Pela decisão mencionada no item 1, foi imposta a proibição de oneração/disposição de bens, da empresa falida com a respectiva inabilitação para o exercício de qualquer atividade empresarial a partir da decretação de falência, que se estende limitadamente à pessoa dos sócios, pelo valor de suas cotas, conforme explanado no item 3.

7. Sendo assim, determino que Vossa Senhoria proceda todas as providências e cautelas para que a empresa Comercial de Tecidos Telavive Ltda – Me e seus sócios, nos limites de suas cotas, não procedam quaisquer atos de disposição/oneração de bens, salvo autorização expressa deste juízo.

Atenciosamente,

Quirinópolis, 23 de março de 2022.

Adriana Maria dos Santos Queiróz de Oliveira

Juíza de Direito da 1ª Vara Cível

Obs.: ao responder, informar o número do processo acima





Poder Judiciário do Estado de Goiás
Comarca de Quirinópolis

Escrivania da Infância e Juventude e 1º Cível

Av. Brasil, n. 602 - Bairro Alexandrina - CEP 75860-000, Quirinópolis - GO

Fone: 0xx64 3651-1249 Fax: 0xx64 3651-3768

e-mail: cartciv1quirinopolis@tjgo.jus.br

Ofício

Processo n. : 0586009-87.2008.8.09.0134

Espécie : PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

V. da Csuasa: 20.000,00

Autor : COMERCIAL DE TECIDOS TELAVIVE LTDA ME26.955.435/0001-83

Requerido : JUSTICA PUBLICA--

Oficio n. 200/2022

Ao

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Diretor do Banco Central do Brasil - BACEN

Brasilia - DF

Ilustríssimo(a) Senhor(a),

1. Em cumprimento a decisão proferida no evento de n. 06 e 54 (copia inclusa) dos autos do processo informo a Vossa Senhoria que foi decretada a falência da empresa Comercial de Tecidos Telavive Ltda – Me, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Salomão Lemos da Silva, n. 104/106 – Centro, na cidade de Quirinópolis – GO, registrada no CNPJ n. 26.955.435/0001-83.

2. A empresa falida tem como sócios Jabeny Salustino Bezerra, CPF 430.339.971-04, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Adolfo José D'Abadia, n. 06 – Setor Central, na cidade de Quirinópolis – GO, e Priscilla Gabriella Bezerra, CPF 032.800.641-63, brasileira, solteira, residente na Rua Adolfo José D'Abadia n. 6 – Centro, na cidade de Quirinópolis – GO.

3. Conforme se depreende da documentação jungida aos autos do processo, a empresa falida tem como capital social 20.000 (vinte mil) cotas, no valor de R\$ 1.00 (um real) para cada cotas distribuídas da

seguinte maneira: a) o sócio Jabeny Salustino Bezerra, CPF 430.339.971-04 detêm 19.900 (dezenove mil e novecentas) cotas e, b) a sócia Priscilla Gabriella Bezerra, CPF 032.800.641-63 detêm 100 (cem) cotas.

4. A empresa falida tem como administrador Jabeny Salustino Bezerra, CPF 430.339.971-04, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Adolfo José D'Abadia, n. 06 – Setor Central, na cidade de Quirinópolis – GO.

5. A data de falência da empresa Comercial de Tecidos Telavive Ltda – Me, será considerada a partir do dia 11/12/2008.

6. Pela decisão mencionada no item 1, foi imposta a proibição de oneração/disposição de bens, da empresa falida com a respectiva inabilitação para o exercício de qualquer atividade empresarial a partir da decretação de falência, que se estende limitadamente à pessoa dos sócios, pelo valor de suas cotas, conforme explanado no item 3.

7. Sendo assim, determino que Vossa Senhoria proceda todas as providências e cautelas para que a empresa Comercial de Tecidos Telavive Ltda – Me e seus sócios, nos limites de suas cotas, não procedam quaisquer atos de disposição/oneração de bens, salvo autorização expressa deste juízo.

Atenciosamente,

Quirinópolis, 23 de maio de 2022.

Adriana Maria dos Santos Queiroz de oliveira

Juíza de Direito da 1ª Vara Cível

Obs.: ao responder, informar o número do processo acima



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

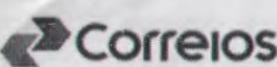
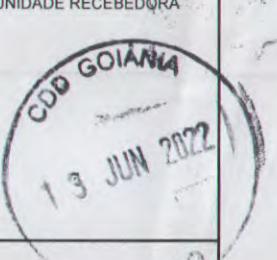
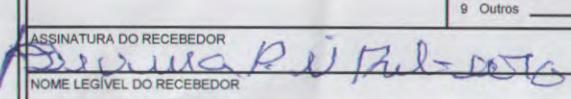
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2022 17:10:45

Assinado por ADRIANA MARIA DOS SANTOS QUEIROZ DE OLIVEIRA

Localizar pelo código: 109387625432563873256020805, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 20.000,00
 PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Décisão -> Cumprimento de sentença
 QUIRINÓPOLIS - 1ª VARA CÍVEL
 Usuário: HIAN MATHEUS CORRÉA MIRANDA - Data: 19/01/2026 14:46:52

Processo: 0586009-87.2008.8.09.0134
 Movimentacao 177 : Juntada de Documento
 Arquivo 1 : 058600987_ar_procuradoria_do_estado_de_goias.pdf

 AVISO DE RECEBIMENTO		AR	DATA DE POSTAGEM
DESTINATÁRIO Procuradoria do Estado de Goias Rua 02 , Esq Av. Republica Libano S/N Q: D-2 , LTS: 20/26/28 74115-120 Goiania -GO BR 44163981 4 BR		UNIDADE DE POSTAGEM CARIMBO UNIDADE RECEBEDORA	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR COMARCA DE QUIRINÓPOLIS - GO INFÂNCIA E JUVENTUDE E 1º CÍVEL AVENIDA BRASIL 602 FÓRUM NEWTON MARTINS PARREIRA BAIRRO ALEXANDRINA 75860-000 QUIRINÓPOLIS-GO			 
TENTATIVAS DE ENTREGA 1 ^a _____ / _____ : _____ h 2 ^a _____ / _____ : _____ h 3 ^a _____ / _____ : _____ h		OBSERVAÇÃO 0586009-87.2008	
		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO 1 Mudou-se 5 Recusado 2 Endereço insuficiente 6 Não procurado 3 Não existe o número 7 Ausente 4 Desconhecido 8 Falecido 9 Outros _____	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO <i>José Pereira de Souza Matr.: 8.330.038-7 Carteiro # 11</i>
ASSINATURA DO RECEBEDOR  NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		DATA ENTREGA <i>13/01/22</i>	Nº DOC. DE IDENTIDADE

Valor: R\$ 20.000,00
 PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
 QUIRINÓPOLIS - 1ª VARA CÍVEL
 Usuário: HIAN MATHEUS CORRÉA MIRANDA - Data: 19/01/2026 14:46:52



Valor: R\$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
QUIRINÓPOLIS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/01/2026 14:46:52

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Comarca de Quirinópolis
Escrivaria da Infância e Juventude e 1º Cível
Av. Brasil nº 602 - Bairro Alexandrina
CPF 75860-000 - Quirinópolis-GO
Fone: (64) 3651-1249 Fax (64) 3651-3768
E-mail: cartciv1quirinopolis@tjgo.jus.br

PORTRARIA Nº 110.480, DE 24 DE MAIO DE 2021 - PORTARIA Nº 11... <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-110.480-de-24-de-maio-d...>

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/05/2021 | Edição: 97 | Seção: 1 | Página: 119

Órgão: Ministério da Economia/Banco Central do Brasil/Área de Administração/Departamento de Infraestrutura e Gestão Patrimonial

PORTARIA Nº 110.480, DE 24 DE MAIO DE 2021

Altera a Portaria 108.168, de 31 de agosto de 2020, que dispõe sobre o fechamento definitivo dos protocolos físicos do Banco Central, em Brasília e nas demais praças.

O Chefe do Departamento de Infraestrutura e Gestão Patrimonial (Demap), no uso de suas competências, com fundamento no art. 54, inciso I do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, resolve:

Art. 1º Alterar o Artigo 1º da Portaria 108.168, de 31 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A partir de 31 de maio de 2021, em Brasília e nas demais praças, os protocolos físicos passarão a receber exclusivamente malotes; correspondências destinadas ao Departamento do Meio Circulante (Mecir); Avisos de Recebimento (AR); garantias contratuais nas modalidades caução ou carta fiança; materiais e insumos destinados ao Departamento de Infraestrutura e Gestão Patrimonial (Demap); encomendas oriundas do exterior ou de Embaixadas; documentos relativos ao Programa de Assistência à Saúde dos Servidores do Banco Central (PASBC) ou ao Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS); documentos destinados à Divisão de Atendimento ao Cidadão (Deati/Diate); documentos destinados ao Departamento de Gestão de Pessoas, Educação, Saúde e Organização (Depes) para fins de prova de vida, pedidos de pensão ou cobrança; documentos destinados ao Departamento de Resolução e de Ação Sancionadora (Derad); envelopes fechados destinados ao Comitê de Acordo Administrativo em Processo de Supervisão (COAPS) e envelopes fechados encaminhados às Comissões de Licitação."

Art. 2º Alterar o Artigo 2º da Portaria 108.168, de 31 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Com relação à documentação retida nos Correios, decorrente da suspensão dos serviços de protocolo pela pandemia do Covid-19, as equipes dos protocolos, em Brasília e nas praças, deverão tomar as seguintes medidas, a partir de 31 de maio de 2021:"

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL CARDIM HELLER

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada



BANCO CENTRAL DO BRASIL

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTO

Informamos que a correspondência anexa, encaminhada a essa unidade do Banco Central do Brasil, foi devolvida ao remetente por estar em desacordo com a Portaria nº 108.168, de 31 de agosto de 2020, que dispõe sobre o fechamento definitivo dos protocolos físicos em Brasília e em todas as Gerências Administrativas Regionais e o recebimento e gestão de documentos protocolados junto ao BCB.

A protocolização do referido documento deve ser feita **exclusivamente** por meio do Protocolo Digital (PD), acessível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/protocolodigital>.

Se houver dúvida ou dificuldade de acesso ao PD, recomendamos entrar em contato por meio do número (61) 3414-2029/2388 ou encaminhar mensagem para o endereço de e-mail duvidas.protocolodigital@bcb.gov.br (**atenção:** os arquivos enviados por e-mail não serão considerados protocolizados).

Anexo: Portaria BCB Nº 110.480 - Fechamento dos protocolos físicos

Banco Central do Brasil
DEMAP - Departamento de Infraestrutura e Gestão Patrimonial
<https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/protocolodigital> Endereço:
Tel.: (61) 3414-2029/2388
E-mail: protocolo.digital@bcb.gov.br

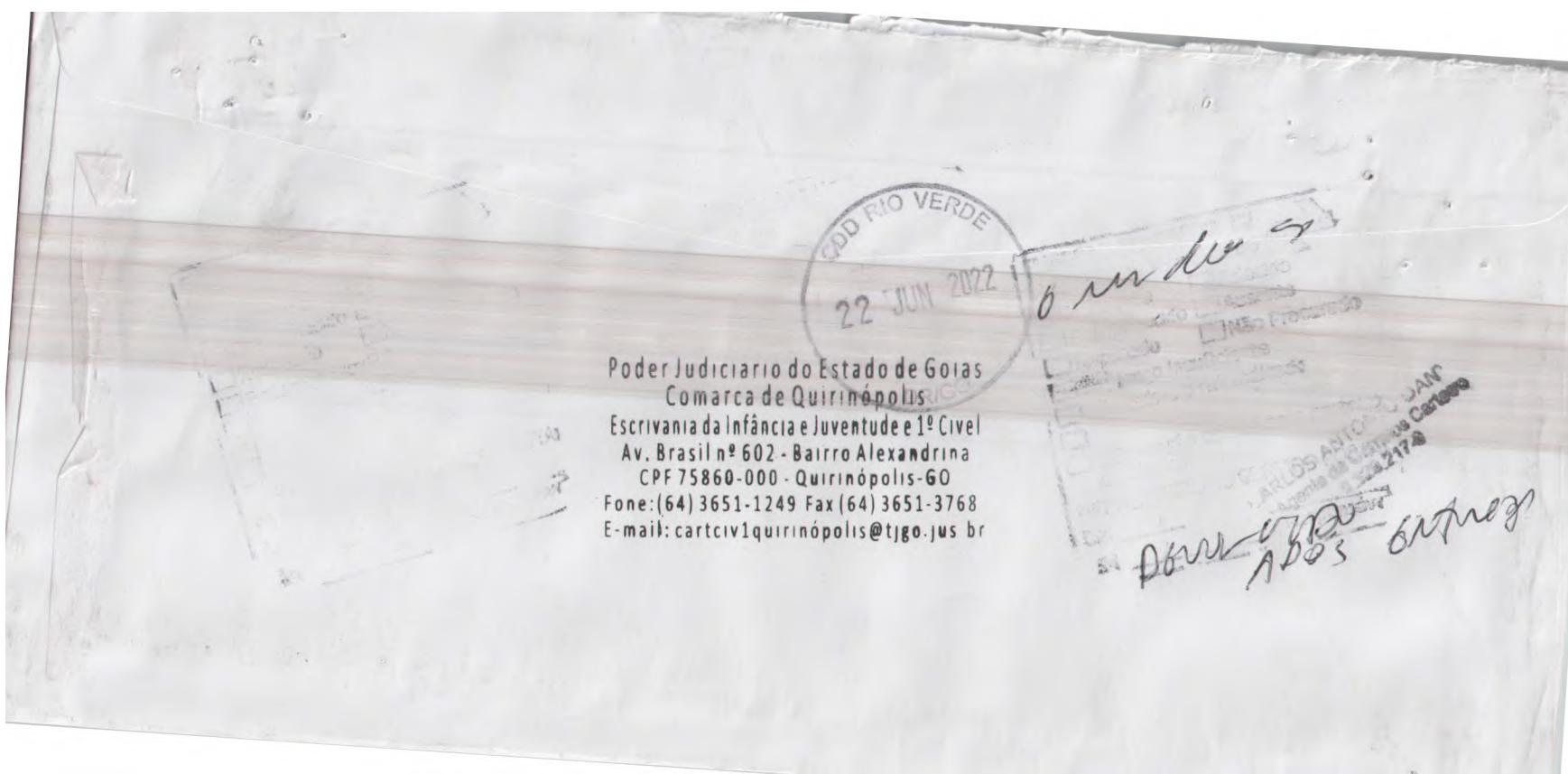
Valor: R\$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
QUIRINÓPOLIS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORRÉA MIRANDA - Data: 19/01/2026 14:46:52

Processo: 0586009-87.2008.8.09.0134
Movimentacao 179 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 058600987_correspondencia_devolvida_procuradoria_da_fazenda_nacional_em_goias.pdf



Valor: R\$ 20.000,00
Processo Cível e do Trabalho -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
QUIRINÓPOLIS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORRÉA MIRANDA - Data: 19/01/2026 14:46:52

Processo: 0586009-87.2008.8.09.0134
Movimentacao 179 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 058600987_correspondencia_devolvida_procuradoria_da_fazenda_nacional_em_goias.pdf



Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de Uniao - Interessado (Referente à Mov. Despacho - > Mero Expediente - 19/05/2022 11:49:30)) do dia 12/07/2022 14:23:55 não possui "Arquivos".

Processo: 0586009-87.2008.8.09.0134

Movimentacao 181 : Juntada de Documento

Arquivo 1 : 058600987_ar_diretor_central_do_brasil_bacen.pdf

Valor: R\$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
QUIRINÓPOLIS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORRÉA MIRANDA - Data: 19/01/2026 14:46:52

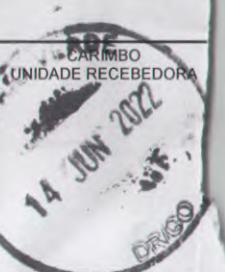
AVISO DE RECEBIMENTO AR		DATA DE POSTAGEM
DESTINATÁRIO Diretor do Banco Central do Brasil - Bacen S. Bancario Sul S/N Q: 3 BL B - ASA S ASA SUL 70074-900 Brasilia -DF		UNIDADE DE POSTAGEM
		CARIMBO UNIDADE RECEBEDORA
BR 44163987 6 BR		08 JUN 2022
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO DO AR COMARCA DE QUIRINÓPOLIS - GO INFÂNCIA E JUVENTUDE E 1º CÍVEL AVENIDA BRASIL 602 FÓRUM NEWTON MARTINS PARREIRA BAIRRO ALEXANDRINA 75860-000 QUIRINÓPOLIS-GO		14 JUN 2022
TENTATIVAS DE ENTREGA	OBSERVAÇÃO 0586009-87.2008	MOTIVO DE DEVOLUÇÃO
1º _____ / _____ : _____ h	0586009-87.2008	1 Mudou-se 5 Recusado
2º _____ / _____ : _____ h		2 Endereço insuficiente 6 Não procurado
3º _____ / _____ : _____ h		3 Não existe o número 7 Ausente
		4 Desconhecido 8 Falecido
		9 Outros _____
ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Rodrigo Farias</i>		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO <i>Flávia Fioretti</i> 8131800-2
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		DATA ENTREGA 14/01/22
		Nº DOC. DE IDENTIDADE 000571460

Processo: 0586009-87.2008.8.09.0134

Movimentacao 182 : Juntada de Documento

Arquivo 1 : 058600987_ar_procuradoria_da_fazenda_nacional_em_goias.pdf

Valor: R\$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Décisão -> Cumprimento de sentença
QUIRINÓPOLIS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORRÉA MIRANDA - Data: 19/01/2026 14:46:52

Correios AVISO DE RECEBIMENTO AR		DATA DE POSTAGEM	
DESTINATÁRIO Procuradoria da Fazenda Nacional em Goiás Av. Presidente Vargas 266 Q: R L: 02 EDF . LE MONDE Jardim Marconal 75901-551 Rio Verde -GO		UNIDADE DE POSTAGEM  	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR COMARCA DE QUIRINÓPOLIS - GO INFÂNCIA E JUVENTUDE E 1º CÍVEL AVENIDA BRASIL 602 FÓRUM NEVTON MARTINS PARREIRA BAIRRO ALEXANDRINA 75860-000 QUIRINÓPOLIS-GO		OBSERVAÇÃO 0586009-87.2008	
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º ____ / ____ / ____ : ____ h 2º ____ / ____ / ____ : ____ h 3º ____ / ____ / ____ : ____ h		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO 1 Mudou-se 5 Recusado 2 Endereço insuficiente 6 Não procurado 3 Não existe o número 7 Ausente 4 Desconhecido 8 Falecido 9 Outros _____	
ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Alcione Ferreira da Silva</i>		RUBRICA E MATRÍCULA DA CARTEIRO <i>Carlos Antonio Danta</i> Mat. 8.329.217-9	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		DATA ENTREGA <i>2026-01-14</i>	
		Nº DOC. DE IDENTIDADE <i>2021810</i>	



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 1^a REGIÃO
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO (PRU1R/CORESP/DIVAP)

OFÍCIO n. 08814/2022/CORESPAP/PRU1R/PGU/AGU

Brasília, 18 de julho de 2022.

À

1^a VARA CÍVEL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE QUIRINÓPOLIS (TJGO)
Av. Brasil, Bairro: Alexandrina -
QUIRINÓPOLIS/GO - CEP 75860-000
Tel.: (62) 3651-2287/1249/3768
E-mail: comarcadequirinopolis@tjgo.jus.br

NUP: 00410.102871/2022-59 (REF. 0586009-87.2008.8.09.0134)

INTERESSADOS: COMERCIAL DE TECIDOS TELAVINE LTDA ME E OUTROS

ASSUNTOS: RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA

► INFORMA EQUÍVOCO DE REMESSA

Sr(a) Secretário(a) da Vara,

1. De ordem do membro da Advocacia-Geral da União, Dra CRISTINA SILVA NASCIMENTO MESQUITA CARVALHO , requer-se a adoção das providências abaixo expostas.

2. Tem-se verificado em um número considerável de causas de natureza fiscal (inventário, partilha, alienação de bens de herdeiros, causas relacionadas a habilitação de crédito fiscal em falência etc.), nos quais a Procuradoria-Regional da União da 1^a Região tem sido intimada erroneamente. São casos como o dos autos n. 0586009-87.2008.8.09.0134, cuja atribuição para atuar é, na verdade, da PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 1^a REGIÃO. Isso porque a matéria versada possui natureza fiscal e está relacionada no art. 12, da Lei Complementar n. 73/93.

3. Nesse sentido, buscando contribuir para uma melhor otimização no desempenho das atividades das serventias judiciais, comunicamos a respeito do equívoco, de forma a contribuir e evitando que o erro seja repetido no futuro, considerando o alto índice de intimações equivocadas que esta PRU1 recebe semanalmente.

4. Diante do exposto, demonstrado o equívoco da comunicação judicial efetuada a esta Procuradoria Regional da União da 1^a Região, requer-se, sob pena de nulidade da intimação realizada por equívoco, nos termos do art. 36, inciso III, da Lei Complementar nº 73/93, que seja determinada a citação/intimação da PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 1^a REGIÃO, para a adoção das medidas judiciais cabíveis, devolvendo-lhe todo o prazo legal e, portanto, tornando sem efeito a presente citação/intimação.

5. Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail pru1.oficios@agu.gov.br (informando o número do processo judicial).

Atenciosamente,

Fernanda Campos Clemente - Servidora
Divisão de Apoio Administrativo da Coordenação Regional de Serviço Público – CORESP
Procuradoria-Regional da União da 1^a Região



Documento assinado eletronicamente por FERNANDA CAMPOS CLEMENTE, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 938855954 e chave de acesso 375f108b no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FERNANDA CAMPOS CLEMENTE. Data e Hora: 18-07-2022 10:40. Número de Série: 22869840291608102829029148475. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - Interessado (Referente à Mov. Juntada de Documento - 20/07/2022 15:20:12)) do dia 20/07/2022 15:57:02 não possui "Arquivos".